



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro (Resolução n. 64/2002) e dá outras providências.

De autoria do vereador Angelo Rafael Latorre Daolio

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 169 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169. *As emendas serão apresentadas à Mesa até as 15h da quinta-feira imediatamente anterior à sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem.*

Art. 2º O artigo 181 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181. *As indicações e moções serão regularmente protocoladas, lidas no Expediente e, independentemente de deliberação do plenário, encaminhadas por meio de ofício a quem de direito pela Secretaria da Câmara.*

Parágrafo único. *Somente as moções de repúdio, protesto e afins constarão do Expediente de uma sessão ordinária e da Ordem do Dia, para discussão e votação, na sessão ordinária seguinte.*

Art. 3º O artigo 309 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 309. *Este Regimento Interno somente poderá ser reformado ou substituído em seu todo pelo voto de 2/3 dos membros da Edilidade mediante proposta:*

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;

II - da Mesa Diretora;

III - de uma das Comissões da Câmara.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de outubro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200